

Judicialização das demandas políticas: ocupações escolares e respostas institucionais no contexto das conflitualidades contemporâneas

Rochele Fellini Fachinetto¹

Camila Chiapetti²

Gabriel Guerra Câmara³

Este texto propõe uma breve análise do processo de mobilização social das ocupações escolares na cidade de Porto Alegre trazendo uma reflexão sobre algumas respostas institucionais relacionadas à ocupação da Secretaria da Fazenda no Rio Grande do Sul e seus desdobramentos jurídicos. Entendemos que as ocupações nas escolas têm produzido desdobramentos a partir da conversão de uma demanda política – luta por melhorias na educação, por maior participação dos estudantes na gestão das escolas - em uma questão policial/judicial – possibilitando pensar essa ‘tradução’ como mais uma forma de judicializar conflitos no país. Na sua relação com os mecanismos estatais, as ocupações têm sido pautadas sobretudo por sua dimensão legal – que tende a considerar tais repertórios de ação coletiva como uma infração à lei – e menos pela sua dimensão política e da sua legitimidade enquanto possibilidades da retomada de uma politização da democracia.

Mobilização social e conflitualidades na sociedade contemporânea

Nesse texto, pretendemos realizar uma breve análise do processo de mobilização social das ocupações escolares na cidade de Porto Alegre trazendo uma reflexão sobre algumas respostas institucionais relacionadas às ocupações e seus desdobramentos jurídicos. Teoricamente, dialogamos com a perspectiva da sociologia das conflitualidades (TAVARES-DOS-SANTOS, 2009), a qual nos oferece uma interpretação da dinâmica social inserida em um quadro geral de conflitualidades sociais que marca a sociedade brasileira e que produz uma série de interações entre Sociedade e

¹ Professora Adjunta do Departamento de Sociologia da UFRGS e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFRGS. Mestre e Doutora em Sociologia/UFRGS. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC/UFRGS).

² Mestranda em Sociologia (UFRGS), Especialista em Ensino de Sociologia para Ensino Médio (UFRGS), Licenciada e Bacharela em Ciências Sociais pela UFRGS. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC/UFRGS).

³ Mestre em Sociologia pela UFRGS e Doutorando em Sociologia pela mesma Universidade. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC/UFRGS) e do Grupo Sociedade, Poder e Magistratura.

Estado em nosso espaço social heterogêneo. Interações que, como demonstramos, são acompanhadas por respostas institucionais marcadas por lógicas de administração e enquadramento legal dos processos de mobilização social, onde a dimensão jurídica assume relevância no gerenciamento dos fenômenos sociais e políticos contemporâneos. A esse processo a literatura dá o nome de judicialização (TONELLI, 2016).

Nesse sentido, dois atores se destacam no processo de ocupações escolares, com a conseqüente resposta do Estado a esse processo em Porto Alegre. Em primeiro lugar, o conjunto do movimento estudantil, composto pelas entidades representativas tradicionais que atuam em Porto Alegre que são, basicamente, a União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES) e a União Municipal dos Estudantes de Porto Alegre (UMESPA) - a primeira de organização nacional, a segunda de atuação municipal e por um conjunto de escolas que, pelas diversas críticas que possuem à essas entidades, formaram o CEI – Comitê de Escolas Independentes, que se caracteriza pela autonomia em relação às entidades representativas e aos partidos políticos.. O CEI possui uma página na rede social Facebook, onde se pode acompanhar o conteúdo publicado e compartilhado nas redes sociais e que permite visualizarmos outros atores com os quais o Comitê estabelece relações virtuais e parece compartilhar dos posicionamentos desses outros atores presentes no espaço virtual. Exemplos desses atores são a página Ocupa Tudo – Brasil (página que concentra informações sobre os processos de ocupação no Brasil), a página Bandeira Negra (de orientação anarquista) e os Jornalistas Livres (coletivo de jornalismo independente).

No âmbito do Estado, a instituição envolvida primeiro na administração da mobilização social das ocupações são, basicamente, a Brigada Militar, instituição que constitucionalmente tem um conjunto de atribuições¹ e que normalmente é utilizada na repressão aos movimentos sociais e a processos de ação coletiva. A utilização da Brigada Militar se ampara judicialmente nos argumentos de “manutenção da ordem pública”, critério aberto à interpretação livre do agente do Estado com poder discricionário. Em segundo lugar, o poder Judiciário, aqui pensado na perspectiva do campo jurídico de Pierre Bourdieu (1989).

No processo de interação entre os estudantes e os agentes do Estado, ambos constroem processos de interpretação e de caracterização no ambiente de conflitualidade durante as ocupações. Entidades representativas e grupos autonomistas – e, por ventura, outros grupos mais que surjam de disputas internas ao movimento estudantil – e força policial, ao compartilharem um ambiente de disputa política, referenciam-se

mutuamente através de categorias específicas que enquadram (PEREIRA, 2014), a partir de sua posição de oposição (MELUCCI, 2001), a imagem que cada agente tem de seu opositor. A análise dos processos de ocupação, culminando com a ocupação da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS), expressa nitidamente essa construção da caracterização dos envolvidos referenciadas justamente nessa condição de oposição dos agentes em disputa.

Scherer-Warren (2014) especifica esse processo de construção das identidades de atores em conflito, dividindo-o em quatro partes constituintes, sendo que três, especialmente, se referem à essa constituição. Em um primeiro momento, agentes coletivos ou instituições (no caso da polícia) elaboram um “frame ou engajamento organizacional” (SCHERER-WARREN, 2014, pg. 15) que está relacionado ao processo de elaboração de “significados comuns” (SCHERER-WARREN, 2014, pg. 16) que guiarão os atores em suas ações na esfera pública. Esses quadros de interpretação é que materializam os posicionamentos assumidos pelos agentes em disputa. Posteriormente, materializam-se “articulações discursivas” (SCHERER-WARREN, 2014, pg. 16) que comunicam “as demandas, ideários e projetos comuns para uma mudança social, ainda que passíveis de constantes mutações (SCHERER-WARREN, 2014, pg. 16) durante o processo de interação. Mudança social aqui não entendida no sentido unicamente progressista. Um agente repressor também deseja mudanças em uma situação social, sendo a eliminação dessa situação uma opção, entre várias, disponíveis aos agentes sociais e/ou institucionais. A eliminação de uma situação social pode ser compreendida como uma mudança, no sentido de reestabelecimento do status quo da situação original. Objetivos cumpridos, ações tomadas e mudanças de estratégias de ambos os lados podem influenciar nessas modificações de demandas, orientações e projetos, que se adaptam no próprio desenvolvimento da luta social, se pensarmos os movimentos sociais. Por fim, esses discursos se traduzem em “ações de advocacia por direitos, para a incidência nas políticas públicas ou para mudanças sociais, políticas, culturais ou sistêmicas (SCHERER-WARREN, 2014, pg. 16), entre outros direcionamentos. Esse último momento é desenvolvido, especialmente, pelos grupos de ação coletiva.

Uma análise do processo das ocupações pode ser interpretado pela sociologia das conflitualidades, que compreende a dimensão do conflito – em oposição às teorias do consenso social - como constituinte das relações sociais (TAVARES-DOS-SANTOS, 2009) e pela abordagem culturalista-identitária (MELUCCI, 2001; SCHERER-WARREN, 2014), que pensa a presença de esforços de construção de

posicionamentos e de caracterizações por parte dos agentes em conflito, e que podem, por exemplo, envolver estigmatizações, desqualificações, valorizações, positizações, dependendo dos momentos e etapas do processo conflitivo que se está analisando.

Obviamente, nas ocupações, a polícia não é o único agente opositor dos estudantes. Condições de oposição também se modificam com o desenvolvimento da luta social e, por isso, variam ao longo dela. A polícia, por ser a primeira instituição estatal a realizar o enfrentamento, é desenhada como agente opositor. Entretanto, outros agentes e instituições, se avaliados pelos estudantes como prejudiciais à sua luta social, podem vir a constituir-se enquanto opositores. Agentes que não participam diretamente da luta social, mas que a ela se referenciam em seus posicionamentos, podem vir a ser caracterizados, também, como agentes de oposição. Na análise do movimento de ocupação essa dimensão ficará mais clara.

Uma breve contextualização: a ocupação da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul

Em 11 de maio de 2016, estudantes de escolas públicas estaduais do estado do Rio Grande do Sul iniciaram um movimento de ocupação de suas escolas. Tendo como referência os modelos de ocupações que ocorriam em São Paulo e no Rio de Janeiro e os debates que aconteciam no estado sobre o assunto, a Escola Estadual Emílio Massot, no bairro Cidade Baixa em Porto Alegre, foi a predecessora da mobilização entre as escolas gaúchas e, nos dias posteriores, dezenas de outras escolas aderiram ao movimento. Cada escola apresentou reivindicações próprias, no entanto, as principais demandas diziam respeito à precarização do espaço escolar, falta de professores e funcionários, apoio à greve dos professores e contra o parcelamento do salário dos docentes, oposição à PL44/2016 que prevê a gestão da escola pública por organizações sociais -medida apontada como uma brecha para o início da privatização desse setor, e, ainda, a oposição ao Projeto Escola sem Partido.

O número de escolas ocupadas no Rio Grande do Sul, conforme veiculado nas principais mídias, ultrapassou 150 escolas. Muitas delas enfrentaram forte resistência da comunidade escolar, havendo relatos de ameaças a apoiadores das ocupaçõesⁱⁱ. Os estudantes se organizaram dentro das ocupações com a elaboração de comitês de

limpeza, segurança, portaria, bem como, a organização de debates, aulas públicas e oficinas sobre os mais diferentes temas, com a participação aberta a toda a comunidade. Outro foco foi a organização de atividades para além do espaço escolar, passeatas, caminhadas e protestos pelas ruas das cidades gaúchas foram sistemáticos e a articulação entre as diferentes escolas intensificou-se. Os estudantes secundaristas transformaram-se em um grupo de pressão relevante, com uma parcela considerável da população os apoiado, seja “doando” aulas, alimentos, produtos de higiene, oferecimento de oficinas, seja por meio de posicionamentos em redes sociais de indivíduos ou instituições.

Para dar mais visibilidade ao movimento das ocupações e pressionar por uma resposta às suas demandas, realizou-se um ato-manifestação dos estudantes secundaristas no dia 13 de junho de 2016 que culminou na ocupação do saguão da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, o acesso ao prédio ficou restrito. O que gerou manifestações na tribuna da instituição no dia posterior. Deputados se pronunciaram em tribuna e apelaram ao governador para que a polícia fosse chamada a desocupar as escolas e a Assembleia Legislativaⁱⁱⁱ.

A ocupação junto à Assembleia surtiu efeito e, no dia seguinte, foi travado diálogo com representantes do governo, quando uma nova proposta de desocupação foi oferecida aos estudantes. A oferta consistia em: 1) criação do Fórum Permanente; 2) reforma na infraestrutura nas escolas (repasso de R\$40 milhões até dia 30 de junho); 3) fiscalização na merenda escolar (cumprimento dos cardápios elaborados nas escolas); 4) nomeação dos professores; 5) repasse da verba atrasada das escolas (até a data de 20/06/2016); 6) adiamento da votação da PL 44/2016 (para o ano de 2017); 7) não-criminalização e não represálias aos estudantes que participaram das ocupações. A proposta foi aceita por parte dos estudantes secundaristas.

Conforme os estudantes dissidentes do CEI, as escolas ligadas aos movimentos da UBES (União Brasileira de Estudantes), da UMESPA (União Municipal dos Estudantes) e da UJS (União da Juventude Socialista) foram as que aceitaram a proposta oferecida pelo governo. No entanto, uma parcela do movimento estudantil secundarista, ligada principalmente ao CEI não aceitou a proposta e tentou continuar a negociação. Ao não se sentirem representados pelo que entenderam ser um acordo que não beneficiaria a educação pública e buscando pressionar o governo do estado a melhorar a proposta (arquivar a PL 44/16 e aumentar o repasse para a educação), alguns estudantes

iniciaram a ocupação da Secretaria da Fazenda do Estado na manhã do dia 15 de junho de 2016. A Secretaria da Fazenda foi a escolhida "porque grande parte da culpa pelo Estado não ter dinheiro está aqui, porque a secretaria não combate os sonegadores", conforme fala de estudante da escola Júlio de Castilhos, em entrevista para o jornal Sul21^{iv}.

Ao chegarem na Secretaria, no início da manhã, os estudantes coibiram a entrada dos funcionários da Secretaria, que fica situada no centro da capital do Rio Grande do Sul. A partir das 9:30 horas da manhã, policiais da Brigada Militar (BM), da Tropa de Choque e do Batalhão de Operações Especiais (BOE) bloquearam o entorno do prédio. Próximo a Secretaria da Fazenda acontecia uma manifestação do funcionalismo municipal (que se encontrava também em estado de greve) os quais, em solidariedade e apoio, se dirigiram à Secretaria da Fazenda. Manifestantes que permaneciam do lado de fora da Secretaria reivindicavam que os policiais permitissem o acesso de advogados e conselheiros tutelares ao prédio público para intermediar a negociação com os estudantes. Ao tentar ingressar no prédio público os participantes do protesto foram impedidos pelos policiais, que prontamente dispersaram a tentativa com o uso de sprays de pimenta, empurrões e ameaças de confronto físico^v.

As tentativas de "negociação" com os estudantes não foram exitosas e por volta das 11 horas da manhã, iniciou-se a incursão da Brigada Militar para retirada dos discentes do espaço. Ao se negarem a sair do prédio, tendo em vista a falta de mandado judicial, os estudantes foram retirados à força pela Brigada Militar. Imagens da desocupação foram amplamente divulgadas em redes sociais e pela imprensa^{vi}. Abaixo, segue relato do ocorrido conforme vídeo divulgado pelo jornal Já, de Porto Alegre^{vii}.

As imagens mostram até doze policiais retirando os estudantes - que encontravam-se todos sentados no chão com pernas e braços entrelaçados - utilizando técnica de direcionar a força contra um estudante de cada vez. Mediante a prerrogativa de já terem recebido a ordem para atuar, embora não tenham especificado mais do que isso, os policiais informam que a retirada dos jovens seria feita mediante uso da força. Os estudantes foram sendo retirados à força pelos policiais que os seguravam, um a um, pelos braços e pernas e mediante uso recorrente de spray de pimenta lançado diretamente no rosto dos estudantes para separá-los dos demais. Diversas vezes, o capitão que orientava a remoção dos ocupantes, indica para os demais policiais se

controlarem, para pararem de aplicar o spray ou para se afastarem dando um passo para trás.

Em alguns momentos, os responsáveis pela “negociação” e pela retirada dos jovens perguntam se algum deles gostaria de sair de forma voluntária, o que foi aceito por alguns estudantes. Aos que permaneceram, um dos policiais perguntou: “Mais alguém vai querer sair pacificamente? Não, tá, pode tirar esse rapaz aqui” (3min12s). Segue-se imagem de um jovem se contorcendo para não ser retirado pelos policiais, muitos braços e pernas passam pelo foco da câmera, é possível observar novamente o uso do spray de pimenta aos manifestantes que permanecem sentados com pernas e braços entrelaçados. O jornalista responsável pela gravação do vídeo assistido pergunta ao capitão “No caso de meninas não precisa ter brigadiana mulher?” (3min49s) ignorando a pergunta do jornalista escuta-se “spray na cara” (4min) e imagens desfocadas que indicam que alguns policiais seguravam um jovem enquanto o capitão aplicava uma dose do gás de pimenta, mais puxões e muitos gritos de estudantes e da manifestação fora da secretaria perpassam os minutos de ação policial, entre eles os que se destaca é o grito de um estudante para com o policial “Você tá fora da lei” (1min35s).

Pelas imagens, percebe-se que a desocupação é acompanhada por conselheira tutelar, jornalista e outros indivíduos não identificados (em entrevista posterior ao ocorrido o comandante da operação relatou que um advogado, um conselheiro tutelar e um representante do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDICA) estavam presentes durante a desocupação do prédio público). Ao fim da ação, com poucos jovens ainda dentro do prédio o jornalista que filma a ação policial intercede questionando a maneira que a retirada dos estudantes estava procedendo: “Não é assim que se segura o guri, vocês estão exagerando” (4min29s) diz o jornalista aos policiais que retiravam os estudantes. Um policial pergunta por fim: “esse aqui vai aonde?” [a respeito do responsável pela filmagem do vídeo analisado] “esse aqui vai junto” (4min36s), novamente o jornalista identifica-se como tal. Nesse momento o Capitão informa que o jornalista estaria junto aos estudantes, pois o mesmo teria ficado o tempo todo junto à desocupação realizada pela BM no prédio público. Outros indivíduos que seguiam a ação policial confirmam a condição de jornalista do responsável pelo vídeo, conforme pode ser verificado nos momentos finais do vídeo (6min01s).

O resultado dessa intervenção policial foi o de 43 detenções, 33 menores de idade que foram encaminhados ao DECA e 10 maiores de 18 anos, que foram

encaminhados para o 3º DPPA. Destas detenções, 10 envolvidos, maiores de 18 anos, foram indiciadas pela Polícia Civil pelos crimes de resistência, dano qualificado, atentado contra a liberdade de trabalho e associação criminosa^{viii} e posteriormente foram denunciadas pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul. O restante dos detidos, todos adolescentes, foram encaminhados ao Deca e tiveram o processo arquivado.

Até a data deste texto, o processo encontrava-se em aguardo de decurso das partes. Os prejuízos que teriam decorrido da ocupação da Secretaria, como apontados por peritos e que constam junto ao processo que corre na 9ª Vara Criminal, foram de R\$2.216,00, sendo eles descritos da seguinte forma: 1) Objetos danificados no interior da secretaria da fazenda (R\$1.586,00); 2) 1 para-brisa (R\$200,00); 3) 1 manete e 1 capacete de motociclista (R\$250); 4) um carregador de pistola (R\$100); 5) 1 spray de pimenta (R\$80).

O promotor de justiça Luís Felipe de Aguiar Tesheiner apresentou denúncia de dano qualificado e desobediência aos 10 acusados detidos durante a ação policial de desocupação na Secretaria da Fazenda. Tendo a juíza da 9ª Vara Criminal do Foro Central de Porto Alegre, Cláudia Junqueira Sulzbach, acolhido a denúncia. No início de agosto de 2016, estudantes realizam um ato diante do Foro Central repudiando a denúncia do Ministério Público à Justiça, tendo o apoio do Comitê em Defesa da Democracia e diversas instituições^{ix}. De acordo com o processo que corre junto a 9ª Vara Criminal^x, propõe-se o arquivamento parcial da denúncia (sendo oferecida para 9 dos 10 denunciados), no qual os denunciados deveriam comparecer a juízo por dois anos de forma trimestral para informar e justificar as atividades que realizam. Até a data de elaboração deste texto, não há resposta judicial no arquivo. Junto à proposta o Ministério Público isentou-se as ações policiais transcorridas no dia da desocupação da Secretaria da Fazenda indicando que as ações teriam sido compatíveis com a situação que decorria, de forma que a situação “ensejou o uso moderado e progressivo da força”.

Durante a análise do processo na 9ª Vara Criminal não foi encontrado junto ao processo corrente nenhum mandado de desocupação judicial do prédio público.

Mobilização social, ocupações e a judicialização dos conflitos sociais

As recentes ocupações nas escolas, não apenas no Rio Grande do Sul, mas também em outros estados, têm trazido novas questões que podem ser pensadas a partir das relações entre democracia e estado de direito.

Entendemos que as ocupações nas escolas têm produzido desdobramentos a partir da conversão de uma demanda política – luta por melhorias na educação, por maior participação dos estudantes na gestão das escolas - em uma questão policial/judicial – possibilitando pensar essa ‘tradução’ como mais uma forma de judicializar conflitos no país.

O que nos parece pertinente problematizar é como o tema das ocupações tem sido pautado sobretudo por sua dimensão legal – que tende a considerar tais repertórios de ação coletiva como uma infração à lei – e menos pela sua dimensão política, que se expressa na luta por uma educação de qualidade e na resistência às tentativas de mudanças constitucionais, manifestamente quanto à PEC 241 (proposta aprovada em segundo turno, no dia 26 de outubro, na Câmara dos Deputados e, no momento da escrita deste texto, em trâmite no Senado sob a alcunha de PEC 55), que gozam de escasso debate em meio à opinião pública e que serão capazes de produzir impactos profundos futuros, inclusive na área da educação.

Com relação à judicialização da política, Tonelli (2016) oferece uma contribuição capaz de auxiliar na compreensão deste fenômeno sob a dinâmica em que minorias provocam o Estado, ou seja, recorrem ativamente ao poder judiciário para solucionar seus conflitos, como nos casos em que o Supremo Tribunal Federal (STF) é acionado para que exerça o arbítrio em temas como estudos com células-tronco, união civil entre pessoas do mesmo sexo, interrupção da gravidez de fetos anencéfalos, etc. Como compreendida aqui, a reflexão sobre a judicialização da política é pensada sob a óptica em que o Estado é o ente que assume a iniciativa ao traduzir demandas de natureza política próprias de contextos democráticos em medidas de controle repressivo mobilizando seu aparato policial e judicial.

Enquanto no primeiro caso o judiciário atua como um ente capaz de garantir direitos de minorias, no segundo, observamos a mobilização dos aparatos do sistema de justiça criminal mais amplo (polícia e justiça) como forma de encaminhar demandas políticas. Em ambos os casos, o que percebemos é a centralidade do judiciário como mediador e produtor de soluções para estes conflitos. Para Tonelli (2016), “a judicialização da política significa tratar judicialmente questões que dizem respeito à tomada de decisões de competência do âmbito da política nas democracias. Judicializar significa tratar judicialmente, diz respeito a um julgamento legal”.

Para a autora, o problema da judicialização da política é que ela produz a despolíticação da democracia. Seja por parte das minorias, quando não veem suas

demandas atendidas, seja por parte do próprio estado ao produzir medidas repressivas, a judicialização é um fenômeno capaz de esvaziar o debate e a política em meio à vida social. Ao deliberar pela tradução de demandas sociais em uma gramática repressiva, o estado se exime de negociar e de oferecer meios para mediar demandas de uma sociedade democrática, sendo que estas passam a ser atendidas pelo judiciário e não pelo parlamento, contribuindo para a ideia de que a democracia seja pensada como um regime da lei e da ordem (TONELLI, 2016). Tal entendimento corrobora a ideia da criminalização de conflitos e movimentos sociais que são inerentes a qualquer democracia, já que a lente através da qual a democracia é pensada é justamente a da ordem, da lei e do controle. O lema, por exemplo, do atual governo federal, constituído após o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, é Ordem e Progresso, demonstrando o apreço por esses valores do atual grupo político no comando do poder Executivo Federal.

Por esta razão que a autora se manifesta contra a ideia de que a democracia seja reduzida ao estado de Direito.

A democracia não se reduz ao Estado de Direito. A democracia não pode ser confundida simplesmente como o regime da lei e da ordem, mas da lei, da ordem e dos conflitos. O conflito nas democracias é legítimo, uma vez que está sempre presente nas sociedades democráticas, considerando a sua pluralidade e complexidade. Democracia é o regime dos direitos e da luta por novos direitos. Democracia é dissenso a priori. O consenso apenas se dá a posteriori no diálogo pela via da política. (TONELLI, 2016, s/p).

Ao introduzir essa dimensão do conflito como algo sempre presente num contexto democrático, a autora abre a possibilidade de compreendermos esses fenômenos não apenas a partir do enquadramento legal – da ordem e da lei. Não é possível conceber que, numa sociedade democrática, toda a complexidade e multiplicidade de fenômenos que a compõem possa ser encapsulada por um enquadramento legal. Entendemos, por esta razão, que há um imenso desafio posto aos mais variados setores da sociedade - universidades, sistema de justiça, governos (nos seus diferentes níveis), mídias (televisivas, impressas, redes sociais) que é justamente a necessidade de complexificar o olhar sobre as ocupações, não entendendo-as apenas sob o prisma da legalidade/ilegalidade, mas sobretudo da legitimidade dessas experiências enquanto possibilidade da retomada de uma politização da democracia. Há uma mensagem simbólica muito importante nesse processo que não pode ser negligenciada:

as ocupações precisam ser reconhecidas pela dimensão política que elas tensionam, pela possibilidade de fazer renascer uma política vivida e debatida no cotidiano das pessoas, nos lugares onde elas estudam, trabalham e não apenas nos canais institucionais tradicionais, já tão desgastados e desacreditados.

O reconhecimento social da dimensão política das ocupações é fundamental não apenas no sentido de que manifestam a pluralidade de uma sociedade democrática, mas, sobretudo, da necessidade de repensar as respostas institucionais que tem sido oferecidas na administração dos conflitos que as sociedades contemporâneas apresentam.

O recurso aos tribunais para resolver problemas políticos, antes que se esgotem todas as possibilidades de diálogo, é um atalho antidemocrático no sentido de que há uma transferência de responsabilidade da política para o poder judicial sem a autorização do povo, o legítimo detentor do poder (TONELLI, 2016, /p).

O próprio desfecho da ocupação da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, já anteriormente mencionada, suscita questionamentos acerca da redução desses repertórios de ação à uma questão policial e judicial. Esse episódio evidenciou os limites da atuação policial nesses tipos de enfrentamento, conforme é possível verificar em vários vídeos disponíveis na internet, em que os estudantes (a maioria menores de 18 anos) são arrastados à força para fora do prédio, mediante uso de spray de pimenta diretamente nos seus rostos, colocando em questão, para novas reflexões, o que as instituições policiais denominam de “uso moderado da força”.

Muitos significados que envolvem as narrativas das ocupações ainda estão em disputa, inclusive no próprio judiciário, que não pode ser pensado como um bloco homogêneo, como se pode observar a partir de dois exemplos recentes que ganharam notoriedade em jornais de repercussão nacional e nas mídias virtuais. O primeiro caso refere-se a uma decisão interlocutória de um juiz da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal, em 30 de outubro de 2016, às 21h15min, referente à desocupação de um Centro de Ensino em Brasília - conforme Processo 2016.01.3.011286-6 do Poder Judiciário da União, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal. O caso ganhou repercussão e foi publicado em diversos jornais do país, com a circulação pela internet da própria decisão do magistrado, onde foi possível acessá-la^{xi}. Na segunda página do documento, embora o

juiz mencione inicialmente “(...) a necessidade que a desocupação se dê de modo a se resguardar integridade física de todos os envolvidos”, no parágrafo seguinte o magistrado autoriza que a Polícia Militar suspenda o fornecimento de água, energia e gás, restrinja o acesso de terceiros como parentes e conhecidos dos ocupantes e impeça a entrada de alimentos, bem como:

Autorizo, ainda, o uso de instrumentos sonoros contínuos, direcionados ao local da ocupação, para impedir o período de sono. Tais autorizações ficam mantidas independentemente da presença de menores ocupantes no local, os quais, a bem da verdade, não podem lá permanecer desacompanhados de seus responsáveis legais” (Decisão interlocutória, 30/10/2016, pg. 2)^{xii}.

Tais medidas reforçam essa leitura das ocupações apenas sob o prisma da lei e da ordem além de forçarem uma desocupação do espaço pelas privações e restrições que lhes impõem, rompendo com a possibilidade do diálogo com os estudantes e produzindo o conseqüente esvaziamento político desse processo – que se resume a uma decisão judicial pela desocupação.

Por outro lado, explorando justamente essa heterogeneidade judiciário, no dia seguinte a essa decisão, a “Associação Juizes para a Democracia” lança uma nota em seu site afirmando “o direito à livre manifestação de estudantes que participam de movimentos de ocupação das escolas e universidades no Brasil, diante da violência institucional que vêm sofrendo e da omissão do Estado em garantir seus direitos”^{xiii}. Na nota, a Associação menciona outros movimentos de contestação ao redor do mundo que tem manifestado sua indignação com as demandas não atendidas pelo sistema político e cita o art. 5º, IV da Constituição da República que garante o direito à liberdade de expressão. Outro aspecto que merece destaque na nota é o ponto 8 onde consta que esses atos não constituem esbulho sobre bens públicos, reconhecendo que:

O instituto possessório não guarda identidade com o ato de ocupação, uma vez que os alunos não pretendem ter a posse do prédio público, mas utilizá-lo para dizer à sociedade que a escola/universidade e a educação são temas que dizem respeito essencialmente aos alunos e que eles, enquanto sujeitos de direitos – amparados pela Constituição da República, pelo Estatuto da Juventude e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – podem manifestar-se acerca das pretendidas modificações na legislação pertinente. (Nota Pública: Em defesa da livre manifestação de estudantes, Associação Juizes para a Democracia, 31/10/2016 - 13h53)

Deste modo, é pertinente reconhecer que o campo jurídico não é homogêneo e não expressão uma visão “neutra e universal” do mundo, mas constitui-se como um

campo de disputas entre os diversos agentes que o compõem e que enfrentam-se “com meios e fins diferenciados conforme sua posição na estrutura do campo de forças (BOURDIEU, 1998). O conceito de campo jurídico permite pensar neste espaço como um campo de lutas, de disputas entre agentes munidos de diferentes volumes de capitais que, neste caso, competem pela verdade jurídica. Tratar este espaço da justiça a partir de uma ideia de “campo”, nos termos de Bourdieu, permite explorar a heterogeneidade de posições e, neste caso, perceber como as decisões do campo não apenas impactam na vida dos sujeitos mas expressam um modo de conceber tais questões: a mensagem que subjaz esses dois exemplos mencionados reflete percepções que tendem a olhar para as ocupações apenas a partir do prisma da lei e ordem, criminalizando-as e, por outro lado, do seu potencial político de trazer o tema da educação para o debate público e de reivindicar o diálogo com o poder público sobre mudanças que trarão impacto profundo na educação pelos próximos anos.

Há muitos questionamentos que permanecem em aberto e sujeitos a novas reflexões e pesquisas que possam aprofundá-los: qual o papel da polícia e do judiciário nesses casos? Se, por um lado, há legitimidade para atuar, no caso das desocupações, por outro há também a necessidade de garantir o direito à livre manifestação e que a integridade física dos cidadãos seja assegurada. Não considerar esses conflitos apenas como “questão de polícia” ou de “justiça” implica pensar, quais são espaços e canais onde essa mediação e esse diálogo com o poder público possam se estabelecer sem que os aparatos de controle constituam a primeira instância a ser acionada?

Defendemos que o reconhecimento da legitimidade das ocupações enquanto pauta política pela educação e a necessidade de construir canais de diálogo com os estudantes é fundamental, tendo em vista o próprio momento atual em que o movimento de ocupações das escolas pelos secundaristas que se iniciaram no primeiro semestre em diversos estados como São Paulo e Rio Grande do Sul vem se ampliando consideravelmente pelo país, nas universidades públicas e Institutos Federais, como forma de protesto à PEC 241 (agora no Senado PEC 55), à Medida Provisória 746 da Reforma do Ensino Médio e ao projeto Escola Sem Partido. Neste momento, de acordo com o site da UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) são mais de 1200 escolas e institutos federais ocupados, além de 139 universidades em todo o país^{xiv}.

Diante da crescente expressividade dessas ações e do número de estudantes envolvidos em todo país, coloca-se em questão os modos pelos quais os atores estatais – sobretudo polícia e judiciário – assumirão seu papel nesse processo. Conscientes de que

os agentes em disputa nos processos de ocupações, estudantes e agentes do Estado, constroem interpretações e expectativas recíprocas, orientando-se cada agente em seu opositor, não esquecemos que a dimensão maior da responsabilidade pertence aos agentes estatais, em virtude dos recursos e das posições de poder que constituem, desequilibrando o conflito à seu favor. Poder e responsabilidade, na democracia, são dimensões que devem andar juntas. Nossa inquietação, neste texto, reflete justamente a necessidade de refletirmos sobre esse contexto de disputa e de intensas relações da sociedade brasileira com o Estado, a partir de um olhar mais complexo, que não se reduza à legalidade/ilegalidade dessas práticas, mas que procure capturar as dimensões políticas, simbólicas e do empoderamento e protagonismo dos jovens nessas ocupações.

Por fim, o contexto social e político brasileiro mais amplo, marcado pelo impeachment/golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, parece inaugurar novas abordagens que orientam o Estado brasileiro em sua relação com a sociedade. Tradicionalmente, o país tem um histórico de conflitualidade nessa relação, com cada ciclo histórico apostando em maior ou menor medida na repressão social. De governos que lançaram mão da criação de canais sócio institucionais de participação e deliberação até governos que pura e simplesmente apostaram na repressão social como forma de administração do corpo social e seus conflitos, o Brasil parece vivenciar um período de incerteza quanto ao modelo de gerenciamento do social, em virtude de um novo ciclo histórico que se abre no país, de dissenso e conflito, e também das disputas entre os agentes do poder para ver quem, nesse novo ciclo, possuirá legitimidade para exercer o poder frente à sociedade brasileira. Não sem resistência social.

Referências

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas**. Petrópolis: Vozes, 2001.

PEREIRA, Matheus Mazzilli. **Enquadramento interpretativo, lógicas e dinâmicas interpretativas: dilemas em interações entre o movimento dos direitos animais e a grande mídia**. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, 2014.

SCHERREN-WARREN, Ilse. **Dos movimentos sociais às manifestações de rua. O ativismo brasileiro no século XXI**. Revista Política e Sociedade, Florianópolis, v. 13, nº 28, 2014.

TAVARES-DOS-SANTOS, José Vicente. **Violências e Conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

TONELLI, Maria Luiza Quaresma. Entrevista à Revista Instituto Humanitas Unisinos on-line. Universidade do Vale do Rio do Sinos. 2016. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias?id=560404:entrevista-especial-com-maria-luiza-quaresma-tonelli&catid=159> Acesso em 04/11/2016

ⁱ <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2010.991.pdf> Acesso em 02 de novembro de 2016.

ⁱⁱ A notícia de ameaça as ocupações que recebeu mais destaque ocorreu em Caxias do Sul, conforme: <<http://diariogaucha.clicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2016/05/com-barra-de-ferro-e-corrente-homem-agride-aluno-de-escola-ocupada-em-caxias-5820803.html>>, acesso em 2 de novembro de 2016.

ⁱⁱⁱ Conforme resumo dos pronunciamentos disponibilizado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, disponível em

<http://www2.al.rs.gov.br/noticias/ExibeNoticia/tabid/5374/IdMateria/305334/language/pt-BR/Default.aspx>, acesso em 24 de outubro de 2016.

^{iv} <http://www.sul21.com.br/jornal/estudantes-ocupam-a-sefaz-em-busca-de-melhores-propostas-do-governo-do-estado-para-a-educacao/>, acesso em 31 de outubro de 2016.

^v Conforme vídeo vinculado à <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2016/06/apos-ocupacao-alunos-sao-retirados-da-secretaria-da-fazenda-do-rs.html>, acesso em 1 de novembro de 2016.

^{vi} Conforme veiculado pela imprensa <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2016/06/apos-ocupacao-alunos-sao-retirados-da-secretaria-da-fazenda-do-rs.html>> ,

<<http://www.sul21.com.br/jornal/estudantes-ocupam-a-sefaz-em-busca-de-melhores-propostas-do-governo-do-estado-para-a-educacao/>> , <<http://www.revistaforum.com.br/2016/07/12/reporter-e-estudantes-sao-indiciados-por-quatro-crimes-em-ocupacao-no-rs/>> , acesso em 1 de novembro de 2016.

^{vii} Vídeo conforme: https://www.youtube.com/watch?v=wdG_GNsfnFs, acesso em 30 de outubro de 2016. Todas as transcrições realizadas a seguir foram retiradas deste vídeo

^{viii} Conforme <<http://www.sul21.com.br/jornal/jornalistas-e-estudantes-que-ocuparam-secretaria-da-fazenda-sao-indiciados-por-quatro-crimes/>> , acesso em 3 de novembro de 2016.

^{ix} <https://www.jornalistas-rs.org.br/index.php/item/767-ato-pede-arquivamento-de-denuncia-contra-estudantes-jornalista-e-cineasta/767-ato-pede-arquivamento-de-denuncia-contra-estudantes-jornalista-e-cineasta.html> Acesso em 4 de novembro de 2016

^x O processo encontra-se na 9ª Vara Criminal do Foro Central de Porto Alegre sob o número 001/2.16.0047339-1 em 31/10/2016.

^{xi} UOL Educação: <http://educacao.uol.com.br/noticias/2016/11/01/por-desocupacao-juiz-do-df-libera-isolamento-de-alunos-e-privacao-de-sono.htm>

Portal G1: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/11/juiz-autoriza-tecnica-de-privacao-de-sono-para-desocupar-escola-no-df.html>.

^{xii} Disponível em <http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2016/11/justica-do-df-determina-uso-de-tecnicas-de-tortura-contra-estudantes-em-ocupacoes-8772.html>. Acesso em 02/11/2016.

^{xiii} Nota Pública Em defesa da livre manifestação de estudantes. Disponível em http://ajd.org.br/documentos_ver.php?idConteudo=228 Acesso em 31/10/2016

^{xiv} Dados disponíveis no site <http://ubes.org.br/> acesso em 02 de novembro de 2016.